

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 104 / 2000

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial No Valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.76.447.1.019 – Sistema de Abastecimento de Água	
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, provável excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Lacerda - MT, em  
26 de Julho de 2000.

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal